



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

---

MENSAGEM Nº 09 DE 30 DE MARÇO DE 2021

À SUA EXCELÊNCIA  
VEREADOR ODAIR JOSÉ DE MATOS  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Vimos por meio da presente mensagem encaminhar para apreciação desta Augusta Casa Legislativa projeto que altera a lei 1.609/2006, adequando o ordenamento jurídico municipal no tocante à real situação das unidades educacionais do Município de Barbalha.

Destaca-se que o presente Projeto de Lei ainda tem como finalidade a regularização das unidades educacionais junto ao Ministério da Educação e ao INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Diante da exposição acima registrada, exora-se a Vossas Excelências que apreciem, votem e aprovem o Projeto de Lei anexo, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, por ser de interesse da coletividade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021

  
GUILHERME SAMPAIO SARAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO  
05 03 21  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

---

PROJETO DE LEI Nº 19 /2021

ALTERA LEI 1.691/2006 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei nº 1.691/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º-** Fica criado junto a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes escolas, com localizações e denominações definidas abaixo:

- I - Centro de Educação Infantil – CEI Antônia Dolores de Sá Barreto (Dolores Barreto), localizado no Bairro Malvinas;
- II - Centro de Educação Infantil – CEI Ironina de Sá Barreto, localizado na Rua P 25, Bairro Malvinas;
- III - Centro de Educação Infantil – CEI Maria das Graças Furtado Correia, localizado no Bairro Bela Vista;
- IV - Centro de Educação Infantil – CEI Maria das Dores Sampaio, localizado no Bairro Centro;
- V - Centro de Educação Infantil – CEI Martinho Tavares Teles, localizado no Bairro Alto da Alegria;
- VI - Centro de Educação Infantil – CEI Monsenhor Murilo de Sá Barreto, localizado na Vila Santo Antônio;
- VII - Centro de Educação Infantil – CEI Maria Cleonice Pereira, localizada no Sítio Brejinho;
- VIII - Centro de Educação Infantil – CEI Maria Neite Cruz, localizada no Conjunto Habitacional Pedro Raimundo da Cruz;
- IX - Centro de Educação Infantil – CEI Maria Alacoque Sampaio, localizada no Bairro Rosário;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

---

X - Escola de Ensino Fundamental Antônio Gondim Sampaio, localizado no Bairro Cirolândia.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 30 dias de março de 2021.

  
**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
DE BARBALHA/CE